



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 96
Visto [assinatura]

PORTARIA N° 074/2024.

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Prefeitura Municipal de Itacajá Tocantins.”

A Prefeita Municipal de Itacajá -TO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Municipal n° 41/2023, do dia 22 de dezembro de 2023 e em consonância com a Lei Federal n° 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, juntamente com o Decreto n° 11.871, de 29 de dezembro de 2023, onde é dispensado a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Considerando a contratação de empresa especializada para aquisição de portas e janelas em vidro blindex para instalação na Unidade de Beneficiamento do Leite – UBL, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura de Itacajá – Estado do Tocantins;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação da Secretaria Municipal de Agricultura, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “JOÃO GOMES DA SILVA – MEI”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 37.395.892/0001-87, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal N° 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de dispensa de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de dispensa;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. 97
Visto MSCC

Considerando, o parecer Jurídico anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa JOÃO GOMES DA SILVA – MEI, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.395.892/0001-87, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados, como se pode observar na planilha da Estimativa de Preços, acostadas nos autos, bem como, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Itacajá – TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensa do Processo Licitatório para a contratação da Empresa JOÃO GOMES DA SILVA – MEI, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.395.892/0001-87, no valor de R\$ 35.594,40 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2024, visando o atendimento das necessidades do município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária: 03.27.20.605.0615.2.140 – 3.3.90.30 Apoio ao Pequeno Produtor – Ficha 280 Fonte 1500

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - TO, aos 10 dias mês de dezembro de 2024.

Maria Aparecida L. Rocha Costa
Mat. 81
CPF: 302.214.121-15
Prefeita Municipal

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal